



TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA |
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS.

Processo nº 01.005.931.24.80

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40 e a **Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA | Hospital Universitário Ciências Médicas**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Aimorés, nº 2.896 - Bairro Santo Agostinho, neste ato denominada **BENEFICIÁRIO**, representado por seu Presidente **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 486.611.636-68 e pelo seu Diretor Geral do HUCM, **José Américo Cançado Bahia Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 545.089.836-34, conforme disposto na Portaria nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que:

1. a União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;
2. a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;
3. o repasse de recursos para a instituição ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar e que eventual insuficiência desta assistência não gera qualquer obrigação financeira para o Município,

As partes resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Hospital, para fins do disposto na Lei n. 14.434/2022, da ADI nº 7222/STF e Emenda Constitucional nº 127/2022..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no §1º do art. 1.120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.



SAÚDE

2.2 Os recursos referidos no subitem 2.1 deverão ser executados pelo Beneficiário até o limite da vigência deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até 31/12/2026, prazo máximo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.062.998.21.60.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos oriundos deste Termo destinados ao **Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA | Hospital Universitário Ciências Médicas**, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (Processo nº 01.062.998.21.60) são de natureza de despesa de custeio.

4.1.1 Os valores referentes à competência de janeiro de 2024, no montante de R\$ 524.516,86 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), serão repassados ao Beneficiário em parcela única para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CIÊNCIAS MÉDICAS		
PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	VALOR - JAN/2024	CONTA BANCÁRIA
	R\$ 524.516,86	Banco: Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7812-3

4.2 Os valores previstos para as competências de fevereiro a dezembro de 2024 serão repassados no **prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde**, nos termos do §1º do art. 1.120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

4.2.1 Os valores previstos para as competências de fevereiro a dezembro de 2024, estão estimados em **R\$ 6.575.483,14 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)** e os repasses dispensam a celebração de novos Termos Aditivos.

4.2.1.1 Os valores a serem repassados serão os efetivamente disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

4.3 Estes incrementos temporários não integram, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (Processo nº 01.062.998.21.60).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos recursos advindos da Portaria nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde:

